LEI MUNICIPAL N.º 4.741, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Altera, para fins de retificação, a Lei Municipal n.º 4.700, de 16 de outubro de 2019 que "fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote urbano nº 83-K-Remanescente, da gleba nº 57-FB, de propriedade ELOI TREVISAN e sua esposa KATIA REGINA CANTELLE TREVISAN e autoriza doação de parte deste lote para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO".

PUBLICADO
DATA: 19/06/2020
EDIÇÃO Nº: 2034
FLS: 71
ASS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada, para fins de retificação, a ementa da Lei Municipal n.º 4.700, de 16 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote urbano nº 83-K-Remanescente, da gleba nº 57-FB, de propriedade TREVISAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e autoriza doação de parte deste lote para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO." (NR)

Art. 2º Fica alterado, para fins de retificação, o art. 1º da Lei Municipal n.º 4.700, de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote urbano nº 83-K-Remanescente, da gleba nº 57-FB, de propriedade TREVISAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com área de 3.393,29 m2 (três mil e trezentos e noventa e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 34.923 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de doação de parte e regularização de via pública:" (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL